



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2025 / 2026

Lei Ordinária nº 1.792 de 23 de abril de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO EQUIPADO COM PORTA DETECTORA DE METAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, através o presidente no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA:**

Art. 1º Ficam as agências bancárias situadas no território do Município de Marilândia obrigadas a disponibilizar guarda-volumes em local de fácil acesso aos clientes e usuários.

Parágrafo único. O guarda-volumes referido caput deste artigo, deverá ser dimensionado de acordo com o porte e funcionamento do estabelecimento, estar em local visível, próximo a porta giratória de segurança da agência e, de fácil acesso aos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os guarda-volumes deverão observar os seguintes requisitos:

- I. Ser instalados em local visível e próximo à entrada da agência bancária;
- II. Possuir compartimentos individuais com sistema de trancamento seguro;
- III. Ser disponibilizados de forma gratuita;
- IV. O uso deverá ser aleatório, vedada a reserva de exclusividade dos correntistas da própria Agência Bancária.

Art. 3º Os valores e objetos armazenados no guarda-volumes são de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo órgão municipal competente, que poderá aplicar as seguintes penalidades em caso de descumprimento:

- I. Advertência quando ocorrer a primeira reclamação;
- II. Multa de R\$ 1000,00 (mil reais) em caso de reincidência;
- III. Ao persistir o descumprimento da lei, o alvará de funcionamento da instituição será suspenso até que se regularize perante esta lei.

Art. 5º As agências bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Marilândia-ES, 23 de abril de 2025.


ADILSON REGGIANI
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 23 / 04 / 2025

SERVIDOR

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA